



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 23 /2024



A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
TURISMO E Lazer

Presidente da C.M.I.

23.04-2024

“Dispõe sobre a disponibilização de salas exclusivas para alunos autistas nas escolas da rede públicas do Município de Itaituba, na forma que especifica, e dá outras providências”

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da Rede Pública de Ensino, por meio de seus órgãos responsáveis, deverão disponibilizar salas exclusivas para os alunos portadores de espectro autista.

Parágrafo Único. A condição de portador de espectro autista mencionada no “caput” deverá ser comprovada por laudo médico, na forma da lei.

Art. 2º As definições de escolha das salas, bem como a designação de professores para atendimento do grupo de alunos de que trata esta lei serão escolhidos pela gestão de cada escola, a fim de lhes preservar a autonomia de gestão.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaituba, em 21 de abril de 2024.

JOAO RAIMUNDO DE BARROS JUNIOR:92404340204
0204

Assinado de forma digital por JOAO RAIMUNDO DE BARROS JUNIOR:92404340204
Dados: 2024.04.22 09:02:20 -03'00'

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau - AVANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES:

O presente projeto tem o intuito de promover a disponibilização de sala exclusivas para alunos portadores de espectro autista e autistas nas escolas da rede pública do Município de Itaituba.

Pelo projeto, as escolas da Rede Pública de Ensino, por meio de seus órgãos responsáveis, deverão disponibilizar salas exclusivas para os alunos portadores de espectro autista.

Muitas pessoas têm sido diagnosticadas com esta condição e necessitam uma forma diferenciada de tratamento. O projeto alerta ainda para que haja a comprovação desta condição por meio de laudo médico.

Além disso, o projeto visa preservar a autonomia interna das escolas quando deixa ao órgão gestor as faculdades de escolher os locais e professores, condição de ir talvez nem precisasse ser mencionada, mas o foi para evitar qualquer dúvida de interpretação.

Diante do exposto, considerando os benefícios que o projeto pode trazer aos autistas da cidade, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Itaituba, em 21 de abril de 2024.

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau - AVANTE